

## EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

*Edital de 1º e 2º Leilão* de bem imóvel, determinado no Processo nº **0826831-45.2019.8.23.0010**, *Execução*, em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

**Exequente: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ/MF 00.000.000/0001-91)**

**Executados: EMERSON LIMA GOMES (CPF/MF 008.429.522-84) e LUCIMIR PEREIRA GOMES (CPF/MF 053.857.248-58).**

**Terceiro interessado: LÚCIA DA CONCEIÇÃO LIMA GOMES (CPF/MF 149.873.252-68).**

O Dr. Elvo Pigari Junior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “*AMAZONAS LEILÕES*” ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

### **1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matrícula sob o nº 59.761 junto ao 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR:**

“**IMÓVEL:** Lote de Terras urbano nº 100 (antigo Lote nº 27), da Quadra nº 262, Bairro Caranã, Zona 11, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua H, medindo 14,40 metros; Fundos com o lote nº 356, medindo 13,30 metros; lado Direito com o lote nº 114, medindo 40,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 86, medindo 40,00 metros, ou seja, a área de 554,00m<sup>2</sup> (...)”

**R.01 – TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE** – deste imóvel através Instrumento Particular em que figurou como transmitente o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR** e adquirente o Sr. **LUCIMIR PEREIRA GOMES**.

**R.02 – HIPOTECA** – deste imóvel através de Cédula Rural Pignoratícia em que figurou como credor o **BANCO DO BRASIL S/A** e como devedores o Sr. **LUCIMIR PEREIRA GOMES** e sua esposa a Sra. **LÚCIA DA CONCEIÇÃO LIMA GOMES**.

**R.03 – HIPOTECA**– deste imóvel através de Cédula Rural Pignoratícia em que figurou como Credor o **BANCO DO BRASIL S/A** e como devedores o Sr. **LUCIMIR PEREIRA GOMES** e sua esposa a Sra. **LÚCIA DA CONCEIÇÃO LIMA GOMES**.

**R.04 – HIPOTECA** – deste imóvel através de Cédula Rural Pignoratícia em que figurou como Credor o **BANCO DO BRASIL S/A** e como devedores o Sr. **LUCIMIR PEREIRA GOMES** e sua esposa a Sra. **LÚCIA DA CONCEIÇÃO LIMA GOMES**.

**R.-5 – HIPOTECA** – deste imóvel através de Cédula de Crédito Bancário em que figurou como Credor o **BANCO DO BRASIL S/A** e como devedores o Sr. **LUCIMIR**

**PEREIRA GOMES** e sua esposa a Sra. **LÚCIA DA CONCEIÇÃO LIMA GOMES**.

**R.06 – PENHORA** – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0826831-45.2019.8.23.0010 em tramite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista – RR em que figura como exequente o **BANCO DO BRASIL S/A** e como executados o Sr. **EMERSON LIMA GOMES** e o Sr. **LUCIMIR PEREIRA GOMES**.

**FIEL DEPOSITÁRIO: LUCIMIR PEREIRA GOMES**

**BENFEITORIAS:** O imóvel possui suítes, cozinha, sala, garagem, piso superior, e, apesar de faltar-lhe acabamento, como massa acrílica e pintura, encontra-se apta à residência.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 312.1 do processo.**
3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação
4. **DATAS DOS LEILÕES:**
  - 1º Leilão: 16/03/2026 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);  
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
  - 2º Leilão: 18/03/2026 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);  
Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação,

ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.

8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE –** Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão pagos pelo arrematante ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e-mail: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).**
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam os executados **EMERSON LIMA GOMES (CPF/MF 008.429.522-84)** e **LUCIMIR PEREIRA GOMES (CPF/MF 053.857.248-58)**, a terceira **LÚCIA DA CONCEIÇÃO LIMA GOMES (CPF/MF 149.873.252-68)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 30 de janeiro de 2026.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

---

ELVO PIGARI JÚNIOR  
JUIZ DE DIREITO